

PROJETO DE LEI N° 160-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.720.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 1.720.000,00 (um milhão setecentos e vinte mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|------------------|
| 12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação | |
| 19.572.0043.1045 – Implantação Parque Tecnológico - TECNOVATES | |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 1.720.000,00 |

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

| | |
|--|-------------------------|
| - Superávit financeiro 2012: | |
| Recurso: 1165 – Parque Tec. TECNOVATES BB 56.793-0 | R\$ 1.669.530,52 |
| - Excesso de arrecadação: | |
| Recurso 1165 – Parque Tec. TECNOVATES BB 56.793-0 | R\$ 50.469,48 |
| TOTAL | R\$ 1.720.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 160-02/2014

Lajeado, 13 de junho de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.720.000,00.

A abertura do crédito especial se faz necessária para atender o Termo Aditivo ao Convênio nº 01.0152.00/2010 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e o Município de Lajeado/RS, que tem como objeto “Implantar o Parque Científico e Tecnológico do Vale do Taquari – TECNOVATES”, prorrogado até 30 de setembro de 2014.

Em anexo, cópia do referido convênio e termo aditivo.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.